



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 13/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e **AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, situada na Rua Dr. Porciúncula, 2.211, Venda da Cruz, São Gonçalo, RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.026.441/0001-25, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por Silmara Macedo de Oliveira, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE E A SUPRESSÃO DO OBJETO DO CONTRATO PGE-RJ nº 13/2020**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea b, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-14/0001/002589/2020** e no edital de **Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 13/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constituem objeto do presente instrumento:

a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 13/2020, relativo à execução dos **SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES BIOLÓGICOS E PRAGAS URBANAS**, incluindo controle e desinfestação contra insetos voadores e rasteiros, e desratização, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Nono do contrato;

b) a alteração quantitativa do objeto contratual, por meio da supressão da unidade localizada no Edifício Assembleia nº 10, Centro - Rio de Janeiro/RJ, com fundamento no inciso I, alínea 'b' §1º do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com **início em 01 de outubro de 2024 e término previsto para 30 de setembro de 2025**, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE)

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo nono da cláusula nona do contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice correspondente, o qual será formalizado por meio de Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA SUPRESSÃO)

O contrato ora aditado passa a ter 16 (dezesesseis) locais de prestação de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de **2%** (dois inteiros por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a presente alteração quantitativa (supressão), ficam definidos os locais de prestações de serviço no Contrato nº. 13/2020, conforme Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.12	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2025 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do respectivo exercício.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 81.182,64** (oitenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em **12 (doze) parcelas** mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 6.765,22** (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 81.182,64** (oitenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 381.162,06** (trezentos e oitenta e um mil e cento e sessenta e dois reais e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA (DA GARANTIA):

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 4.059,13** (quatro mil e cinquenta e nove reais e treze centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, com prazo de validade de 01/10/2024 a 30/09/2025, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA (DA RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser

encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Silmara Macedo de Oliveira
Sócia Administradora

Testemunhas:

1) Nome: Priscila Cardoso Monte
ID Funcional 5034042-5

2) Nome: Sebastião de Carvalho Barros
ID Funcional 575382-1

Rio de Janeiro, 19 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Silmara Macedo de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte, Assistente**, em 19/09/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 19/09/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 24/09/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **83597861** e o código CRC **81821689**.